



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em discussão e votação  
na Sessão **ORDINÁRIA**

43ª de 17 DEZ/2023  
Francisco  
Alta Diretora

Lido em  
17 DEZ/2023

Responsável

**INDICAÇÃO N. 517/2023**

Autoria: Vereador Darli Luciano da Silva

**SÚMULA:** Os vereadores que a esta subscreve, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, combinado com o § 1º do artigo 158, do Regimento Interno, INDICA ao Prefeito Municipal Sr. Valdemar Gamba com cópia a Secretária Municipal de Educação, após apreciação e concordância do Soberano Plenário, **a necessidade de, em tempo, fazer uma Lei que Institui a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e Apoio à Família e aos Cuidadores da Pessoa com Transtorno do Espectro autista no âmbito do Município de Alta Floresta.**

**JUSTIFICATIVA**

O Governo do Estado de Mato Grosso no dia 31 de outubro de 2022, sancionou a Lei Estadual de nº 11.909/2022 que **“Institui a Política Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e Apoio à Família e aos Cuidadores da Pessoa com Transtorno do Espectro autista no âmbito do Estado de Mato Grosso”**.

Dispõe o artigo 5º e seus incisos da Lei 11.909/2022.

**Art. 5º § III.** *Profissional de apoio escolar: pessoa devidamente capacitada na interação e no manejo comportamental de alunos com TEA que atue de forma articulada com os professores da sala de aula comum e da sala de recursos multifuncionais, em todo o contexto escolar, inclusive estimulando/facilitando sua socialização com os demais colegas, bem como nos cuidados básicos em relação à alimentação, higiene e locomoção do estudante com TEA e em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.*

Na Lei nº 11.909/2022, no capítulo II que se refere à Educação do Art. 20º ao 25º descrevem como fazer uma educação inclusiva. Diante disso este vereador solicita que o Município faça a criação dessa lei, para que possa ser implantado em nosso Município para atender as pessoas com deficiência e pessoas com Transtorno do Espectro Autista, já que essas pessoas precisam de um acompanhamento especializado e diferenciado para que assim possam desenvolver todas as suas capacidades físicas e mentais de maneira plena.

Certo de vossa compreensão e com antecipado agradecimento, estima e consideração, subscrevo-me.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta – MT, 07 de dezembro de 2023.

Darli Luciano Silva  
Vereador